

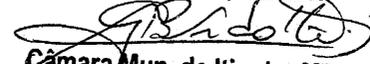


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA Nº 18/2014

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 02/01/2014

  
Câmara Mun. de Itiquira-MT  
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2013

**DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO - SPO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal  
de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de  
08 de maio de 2009 em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 005/2009  
de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Servidora abaixo citada, como  
responsável pelo **SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SPO**, a  
partir de 02 janeiro de 2014,

**MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, filha  
de José Gomes da Silva e Etelvina Batista de Oliveira Silva, natural de Terra Roxa,  
Estado do Paraná, nascida em 15 de outubro de 1968, portadora do CPF 486.584.801-  
00, RG 0846.311-5 SSP/MT, devidamente inscrita no CRC/MT sob o número  
008179/O-5.

**Art.2º - O Órgão Centraldo Sistema de Planejamento e  
Orçamento é a Secretaria de Finanças do Poder Legislativo Municipal.**

**Art.3º - Os responsáveis pelo respectivo sistema  
(representante setorial) têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do  
Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão  
setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:**

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema  
administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no  
estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização  
das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como  
órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais  
rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções  
normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**  
**PRESIDENTE - GESTÃO 2013/2014**